



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Tendo em vista o pedido de impugnação recebido e protocolado no dia 06 de agosto de 2026 por este Agente de Contratações e analisadas as razões da impugnante, é de decisão desta Administração **alterar parcialmente o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 01/2026 e vamos explicar o porquê.**

Entendemos que a impugnante se preocupe com o devido processo e com sua participação e de demais concorrentes a fim de que esta Administração faça a melhor contratação possível diante do considerável valor estimado. No entanto, também entendemos por meio das nossas contrarrazões não ser admissível todos os pedidos formulados, uma vez que nos baseamos nos melhores critérios técnicos e o Termo de Referência fora formulado e assinado por profissional do design, conhecedora do assunto e de normas técnicas vigentes.

Nesse sentido, entendemos que a exigência de apresentação de certificados constante no Termo de Referência, de fato, não encontra razoabilidade e pode frustrar a competição. No intuito de obtermos maior vantagem econômica sem perder critérios técnicos através da maior participação de licitantes possível, estamos retirando esta exigência juntamente com algumas readequações no Termo de Referência.

Gostaríamos de ressaltar que todas as exigências no Termo de Referência são puramente referenciais, estipulando mínimos aceitáveis e não exigências exatas e sem margem para ajuste. Entendemos que sem os critérios residuais não poderemos ter produtos de qualidade sendo ofertados e com isso podemos incorrer em despesas e transtornos adicionais com garantia, acionamento de fabricante e até mesmo acidentes com os usuários no caso de não termos garantias mínimas de fabricação como colocamos no TR.

De igual forma, fizemos pesquisa de mercado com três empresas do ramo, sendo uma delas a própria Reiflex mencionada no pedido de impugnação, o que não é proibido, tampouco vedado pela LL, uma vez que também não há a certeza de que ela participará ou não do certame, apenas fornecendo orçamento para base de preços assim como as outras duas empresas do ramo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Sendo assim, faremos a retificação parcial do Termo de Referência no que tange à exigência de certificações e com a flexibilização de outros critérios, de maneira a ampliar a competição e poder contar com o maior número de concorrentes possível para o certame.

É a resposta.

Charqueadas, 06 de agosto de 2026.

TALLES GARCIA SANTANA
Agente de Contratações

08.571.675/0001-00
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Rua: Rui Barbosa, nº999 -
Centro - CEP 96745 - 000
CHARQUEADAS - RS